



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

PROCESSO Nº 001/2017.
CONVITE Nº 001/2017.
CONTRATO Nº 011/2017.

A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES inscrita no CNPJ sob o n.º31.726.839/0001-35, com sede à Rua Miguel Moreira da Silva, 159, Centro, Dorés do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Senhor **SANDRO ARAÚJO GORINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 075.809.667-43, residente e domiciliado neste Município; e

CONTRATADO: CLINT PAOLO FERNANDES, ME, inscrita no CNPJ sob o n.º23.905.394/0001-22, neste ato representada na forma do seu contrato social por **CLINT PAOLO FERNANDES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa especializada para levantamento de informações, a fim de gerar publicidade oficial dos trabalhos do Poder Legislativo, tais como, Projetos de Leis, Trabalho das Comissões, e demais informações que serão publicadas na imprensa Oficial (site), serviço de Social Media, como gerenciamento, suporte e apoio para as redes sociais da Câmara Municipal (Fan Page do Facebook, YouTube e Instagram), desenvolvimento de pautas jornalísticas para alimentação periódica das mesmas, relacionamento como representante do Legislativo frente aos veículos de comunicação locais e estaduais, acompanhamento presencial de eventos diretamente relacionado à trabalhos desenvolvidos pela Câmara e vereadores, acompanhamento em visitas oficiais dos vereadores à órgãos estaduais e federais que sejam de interesse do município com o objetivo de dar publicidade desses atos, disponibilidade, por tempo integral, da empresa contrata de realizar a escrita, produção e distribuição de matérias jornalísticas quando houver necessidade e disponibilidade de tempo integral (incluindo finais de semana) para criação, desenvolvimento de notícias referentes a eventos que os vereadores e a Câmara venham a participar para



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

geração de conteúdo e distribuição do mesmo, bem como o serviço de uma assessoria de comunicação

Parágrafo único. Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência ao **Processo n.º 001/2017, modalidade Convite n.º 001/2017**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2.2 - Os serviços serão prestados obedecendo fielmente o estabelecido no Anexo I deste instrumento, que se refere à Especificação do Objeto.

2.3 - Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE ou mesmo do CONTRATADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

3.1 - Do contratante:

3.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2 - Notificar o CONTRATADO(A) para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;

3.1.3 - Prestar esclarecimentos sobre os atos administrativos para melhor realização dos trabalhos do CONTRATADO(A);

3.1.4 - Designar pessoal do seu quadro funcional quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos;

3.2 - Do CONTRATADO(A):

3.2.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

- 3.2.2 - Realizar os serviços, conforme previsto no Anexo I – Especificação do Objeto deste instrumento;
- 3.2.3 - Organizar a prestação técnica dos serviços, a fim de realizá-los eficientemente;
- 3.2.4 - Fornecer informações e assistência completa, bem como dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca dos serviços em andamento;
- 3.2.5 - Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato;
- 3.2.6 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- 3.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.2.8 - Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.2.9 - Executar os serviços contratados de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar quaisquer informações de propriedade ou confidencial, referentes aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, sem o prévio consentimento por escrito da Administração.
- 3.2.10 - O Contratado(a) deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, mediante a visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo no mínimo exigido, 01 (uma) visita presencial semanal, com duração mínima de 08 (oito) horas por visita.
- 3.2.11 - Permanentemente, o Contratado(a) deverá estar sempre disponível para cobertura de eventos quando solicitado para a criação de publicidade para a Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

3.2.12 - Notícias e coberturas de eventos, deverá haver publicidade em todos recursos de mídias em no mínimo 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento de tal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato terá vigência até 01 de Janeiro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

4.2- O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ 7.440,00, dividido em 04 (quatro) parcelas de 1.860,00.

5.2 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato, será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

5.2.1 - O valor global do presente contrato será pago em parcelas mensais, referentes aos serviços efetivamente realizados.

5.2.2 - O primeiro pagamento será efetuado até o último dia útil do mês em que ocorrer a assinatura do contrato. Os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses seguintes, após a emissão e encaminhamento dos respectivos comprovantes fiscais, e mediante a efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação n.º 001/2017 - Modalidade Convite n.º 001/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência à proposta comercial apresentada.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Dotação Orçamentária n.º 01.01.01.031.0001.2001.339030 e à conta de dotação orçamentária correspondente no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, Estado do Espírito Santo, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Dores do Rio Preto/ES, 05 de Outubro de 2017.

Sandro Araújo Gorini

Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto

Clint Paolo Fernandes

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Testemunhas: 1.- Nome: Camanda Chambela Oliveira

CPF: 160.390.367-45

2.- Nome: 

CPF: 075029297-03